



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1101

quinta-feira, 06 de maio de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 06:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 093, de 06 de maio de 2026.

“INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL VISANDO À AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VIGÊNCIA E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O NOVO DECÊNIO (2026/2036), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que instituiu o Plano Nacional de Educação, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 1.809/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Guzolândia/SP, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência se encerra em 31 de dezembro de 2026, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I - sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

IV- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Guzolândia/SP no texto base do novo PME;

V- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

VI- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- VII- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- VIII- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- IX- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Andrei Duarte de Souza
Suplente: Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini

II – Representantes da Educação Pública Municipal:

Titular: Rosemeire Medina Marino
Suplente: Suellen Mara de Moraes Mota
Titular: Elaine Aparecida Lopes Batista
Suplente: Uélica Alves Brito

III – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

Titular: Regina Célia Marino Farinaci
Suplente: Carla Cristiane Morita

IV – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

Titular: Lidiane Aparecida Scalososi
Suplente: Janaina Aparecida Tavares

V – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular: Nádia Aparecida Leite
Suplente: Franciele de Carvalho Ressude

VI – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Cristiene da Silva Vieira
Suplente: Bruna Lopes Batista dos Santos

VII – Representante de Pais de alunos

Titular: Jussiara Santarelli
Suplente: Camila Souza Martins

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Diretor de Departamento de Educação, Andrei Duarte de Souza e terá como vice-presidente Rosemeire Medina Marino – Representante da Educação Pública Municipal.

Art. 5º. A Relatoria Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini - Departamento Municipal de Educação.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental da Equipe de Apoio Técnico;

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2026, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos seguintes membros:
Titular: Alexandra Alves de Oliveira – Professora Educação Básica I – PEB I
Suplente: Larissa Trindade Fenerich – Professora Educação Básica II – PEB II
Titular: Gláucia Roberta Padiar - Professora Educação Básica I – PEB I
Suplente: Jaqueline Miriam de Souza - Professora Educação Básica I – PEB I

Art. 8º. A Equipe de Apoio Técnico será coordenada por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador da Equipe de Apoio Técnico consolidar toda a documentação relacionada aos estudos, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
TADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 094, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA AS PARCERIAS A SER CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria de que trata o Art. 35º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor no Município de Guzolândia, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, entidade do Terceiro Setor.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor.

I – Departamento de Administração e Finanças
NAIRA APARECIDA SANTANA FINENCIO;

II- Departamento de Educação e Cultura
KEINA POLIANA PIVARRO DALMOLIN PAGLIARINI;

III- Departamento de Esportes
SANDRO ROGÉRIO MASCHIO DE LIMA

IV- Departamento de Assistência Social
THAIS CARVALHO SANTANA RIBEIRO

V- Departamento de Saúde
NILCEU GILMAR LIMA

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
TADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Art. 3º. Os servidores públicos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 06 de maio de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br